



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.669/2021

DESIGNA AUTORIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

Considerando o processo administrativo nº 9203/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como **Autoridades Sanitárias** do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, conforme determina o §1º do art. 150 da Lei Municipal nº. 342, datada de 16 de dezembro de 1994, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Saúde e Institui o Código Sanitário Municipal", alterada pela Lei Municipal nº. 661, de 03 de setembro de 1999, por Tempo Indeterminado, os servidores abaixo relacionados, a saber:

AUTORIDADES SANITÁRIAS		
NOME	CARGO	MATRÍCULA
Andréa Pariz	Veterinária	65.172
Avilton Moronari	Agente Fiscal	60.371
Catiuscia Estevão Grillo	Telefonista	57.419
Conceição Aparecida Rosário Barbosa	Agente Fiscal	61.260
Erivelton da Silva Carneiro	Auxiliar de Serviços Gerais I	57.804
Felipe Silva Magalhães	Agente Fiscal	70.069
Graziela Rodrigues Peçanha Sacramento	Farmacêutica	65.727
Jaqueline Fernandes Lima	Agente Fiscal	64.605
Leones Arezzi Leite	Motorista CLT	562601
Lorena Correa de Souza Nascimento	Enfermeira	67.314
Lorena Bachietti Bernardina Frota	Enfermeira	400.627
Michelle Eleoterio dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	65.191
Patrícia de Oliveira Rola Farias	Agente Fiscal	70.189
Rogelio Silva Martins	Agente Fiscal	64.607
Sheila Mara Esteves Pinha	Auxiliar de Serviços Gerais II	57.929

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.669/2021

Art. 2º. As atribuições das Autoridades Sanitárias do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, são as contidas nas Leis Municipais citadas no art.1º deste Decreto.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário em especial os decretos nºs 8.779/2021 e 5.865/2011.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal